



Deputado
GILBERTO KASSAB

Publique - se Inclua-se em pauta por cinco sessões 30, Junho, 98
PAULO NOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 1
RGL 3969
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 383 de 1998

Institui atividades que discutam “Noções Básicas de Higiene e Saúde”, no calendário nas escolas da rede estadual de educação básica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Ficam incluídas no calendário escolar da rede estadual de educação básica, atividades que discutam noções de higiene e saúde.

§ 1º- O Conselho de Escola de cada unidade de ensino, colaborará na programação citada no “caput”, incluindo nesta os prejuízos à saúde pela falta de higiene e de métodos de prevenção.

§ 2º- As atividades previstas no “caput” deverão envolver alunos, pais e a comunidade escolar.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os meios de comunicação investem pouco em relação às noções básicas de higiene e saúde. Vemos uma ou outra propaganda de cremes dentais, sabonetes, desodorantes, etc..

Pretendemos em conscientizar maior número de pessoas quanto à importância dos cuidados básicos, tais como: falta de asseio e existência de maus hábitos, como os que levam a contaminação.

Outra situação corriqueira é as crianças irem à cantina da escola e comprarem algo para comer e ao invés de lavarem as mãos após manusear o dinheiro, consumirem o produto automaticamente.

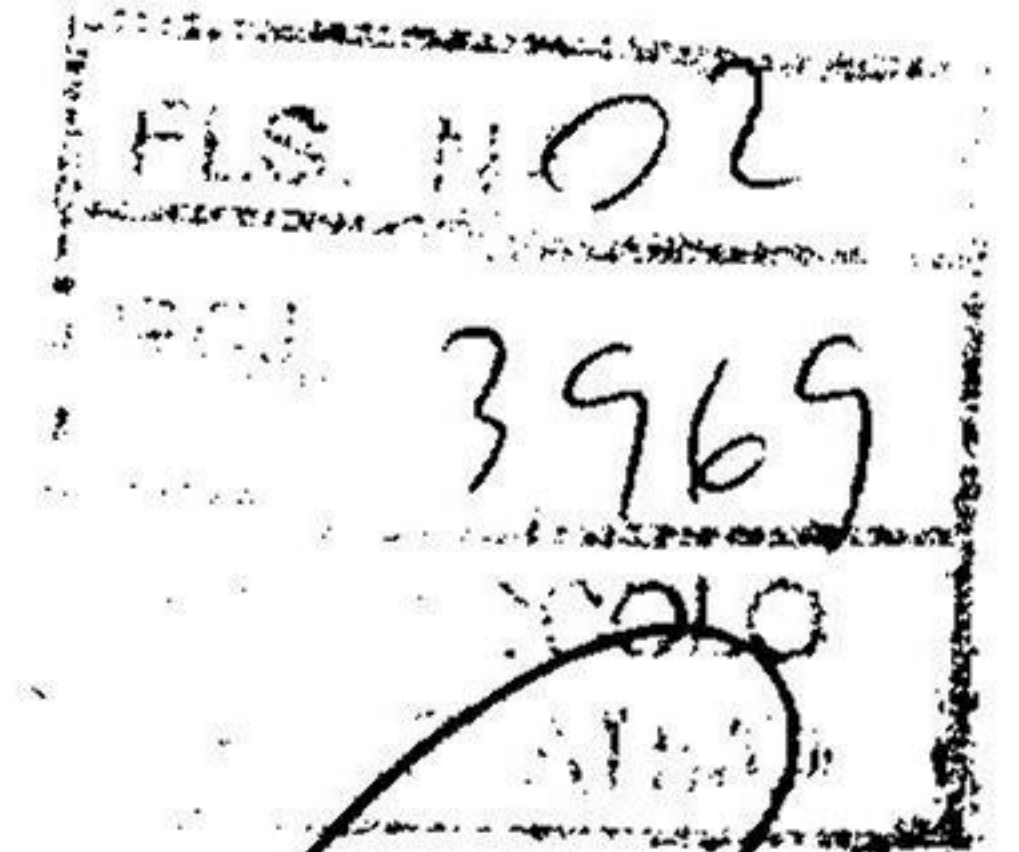
Podemos citar numerosos exemplos que lembrados constantemente, beneficiarão a população escolar e por meio dela, as famílias dos alunos.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 3969 de 617 RJ
Agrupado com 02 folhas

013530
30 JUN 11 1998



Deputado
GILBERTO KASSAB




É óbvio que certos cuidados muitas vezes são desconhecidas, até em casa, devido à simplicidade da família ou sua condição financeira; com o conhecimento destas precauções a mudança poderá ser radical.

Num lar que não tenha água canalizada, exista apenas um poço, este deve estar em lado oposto ao da fossa, para não infectá-la; mesmo assim a água sempre deve ser fervida e tampada. Para consumir hortaliças deixá-las sempre de molho em água com vinagre, combatendo a contaminação por verminoses. Sempre que se lidar com produtos alimentícios desprotegidos de embalagens, lavar bem as mãos; não cutucar ferimentos, pois as conseqüências serão muito mais danosas, gerando infecções ou inflamações, ao invés da cicatrização ser feita naturalmente. Manter o local onde se vive sempre limpo, seja na escola ou em casa, evitando o contato com animais nocivos à saúde.

São pequenas coisas que, em seu todo, geram desconforto para a própria pessoa e muitas vezes afetam os outros ao seu redor.

Visando melhorar a qualidade de vida e gerar consciência de cidadania no indivíduo, a partir dos primeiros anos de sua vida, e na comunidade que encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em


Gilberto Kassab
PFL

Serviço de Suprta e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC. 1212198
.....
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-07-98
.....

Os Comités de:
1) Constitucional e Justiça;
2) Educacional.
19 de agosto 1988
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 19/08/88
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 19/08/88
.....
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Suit E. da Silva
com prazo para devolução de 10 dias
19/08/88
.....
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Relatório do
Deliber 205
com 01
de 04
S.C. 21/10/88
.....
SECRETÁRIO DE COMISSÃO